



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 150/2010

Termo Aditivo ao Contrato n. 002/2010, cujo objeto é a execução da reforma da edificação que abriga os Cartórios Eleitorais de Criciúma/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 368 da TOMADA DE PREÇOS n. 003/2009, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Carlessi Engenharia Comércio e Construções Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa CARLESSI ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., estabelecida na Rua Rui Barbosa, 1360, 1º andar, Centro, Turvo/SC, CEP 88930-000, telefone (48) 3525-8800, inscrita no CNPJ sob o n. 79.682.852/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Cesar Carlessi, inscrito no CPF sob o n. 442.847.569-15, residente e domiciliado em Turvo/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n. 002/2010, com o acréscimo e a supressão de itens, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Fica suprimido da Cláusula Segunda do Contrato n. 002/2010 o valor de R\$ 21.262,98 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), a qual passa a ter a seguinte redação:

“2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços ora contratados, o valor total de R\$ 379.741,67 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Fica acrescido o prazo de 15 (quinze) dias para a execução dos serviços objeto do Contrato n. 002/2010.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 002/2010.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 6 de dezembro de 2010.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

CESAR CARLESSI
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ROBERTA MARIA DE CASTRO SEPETIBA QUEZADO
COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO SUBSTITUTA